

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, O FORNECIMENTO de KITS DE CESTAS NATALIDADES (Kit bebê), para o Benefício Eventual (Auxílio Natalidades) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A futura contratação de fornecimento de auxílio natalidade/kit bebê é necessária para garantir o apoio às famílias, por meio de bens de consumo essenciais, com o objetivo de proporcionar condições materiais adequadas para que as famílias em situação de vulnerabilidade possam receber o novo membro. Este serviço consolidou-se como uma necessidade fundamental para apoiar as famílias, especialmente aquelas em vulnerabilidade social, que dependem do apoio público para atender às necessidades básicas do recém-nascido.

O fornecimento de kits bebê visa garantir que as famílias tenham acesso a produtos essenciais, como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação, minimizando as dificuldades enfrentadas nesse momento tão importante. Garantir o fornecimento desses itens básicos é fundamental para assegurar que as famílias, principalmente aquelas atendidas por políticas públicas de assistência social, recebam o suporte necessário, respeitando sua dignidade e conforto.

A escolha dos itens a serem fornecidos foi cuidadosamente feita para garantir que os kits atendam às necessidades das famílias em vulnerabilidade, com a máxima qualidade e segurança. A aquisição será realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, com o objetivo de assegurar transparência, competitividade e a melhor relação custo-benefício.

O fornecimento do auxílio natalidade/kit bebê se justifica pela necessidade de assegurar que as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Oriximiná tenham as condições materiais mínimas para receber o novo membro, reafirmando o compromisso do município em garantir o acesso a serviços essenciais e respeitar os direitos de todos os cidadãos.

3 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O licitante deverá fornecer o auxílio natalidade/kit bebê, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. Os kits devem conter itens essenciais para garantir o conforto e o cuidado adequado ao recém-nascido,

oferecendo às famílias em situação de vulnerabilidade os materiais necessários para o recebimento do novo membro.

Os kits devem ser compostos por produtos de higiene, roupas, fraldas e outros itens fundamentais para o cuidado do bebê, garantindo que as famílias atendidas pela Secretaria tenham as condições mínimas para enfrentar este momento com dignidade. Os produtos devem estar em perfeitas condições de qualidade, atendendo a todas as normas de segurança e saúde exigidas pela legislação vigente.

O fornecimento do auxílio natalidade/kit bebê visa assegurar que as famílias, especialmente aquelas em vulnerabilidade social, tenham acesso a esses itens essenciais, proporcionando as condições necessárias para o bem-estar do recém-nascido e a tranquilidade das mães e pais.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após levantamento de mercado, constatou-se que existem empresas especializadas no fornecimento de kits de auxílio natalidade, com experiência no atendimento às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Oriximiná, após análise das opções disponíveis, optou pela contratação do serviço de fornecimento de kits bebê por meio de licitação, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, para garantir a transparência, competitividade e a melhor relação custo-benefício.

A escolha dos itens a serem incluídos nos kits foi realizada com base nas necessidades das famílias atendidas pela Secretaria, considerando aspectos como qualidade, segurança e a adequação dos produtos às condições materiais necessárias para o recebimento do novo membro da família. A contratação visa garantir o apoio essencial a essas famílias, proporcionando os materiais necessários para que possam receber o recém-nascido com dignidade e segurança.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de kits de auxílio natalidade foi elaborada com base nas necessidades das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a quantidade de beneficiários e a demanda por apoio material para o recebimento do novo membro durante o período de 2025. A quantidade de kits e os itens a serem incluídos (como fraldas, roupas, produtos de higiene, entre outros) foram definidos conforme a demanda levantada pelos setores

envolvidos, garantindo que todas as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade sejam atendidas de forma eficaz e dentro das condições orçamentárias disponíveis.

6-Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Fraldas de tecidos com 5 unid. Cada. 60x60cm	Pacote	6.000
2	Mijão com 3 unid. Cada.	Pacote	9.000
3	Camisetas para recém-nascidos pacote com 3 unid.	Pacote	6.000
4	Pares de meia para bebe	Unidade	6.000
5	Fita com 20m para fraldas	Unidade	3.000
6	Mamadeira em látex de 50ml	Unidade	3.000
7	Calça enxuta. Tam. P	Unidade	6.000
8	Cueiro em flanela com	Pacote	3.000
9	Toalha de banho infantil com capuz	Unidade	3.000
10	Sabonete infantil de 80g	Unidade	3.000
11	Bolsa para bebê 35x 25cm	Unidade	3.000
12	Rede popular 2,50 x 1,60cm	Unidade	3.000
13	Banheira 20 l para bebê	Unidade	3.000

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização e a demanda pelo fornecimento de auxílio natalidade/kit bebê para as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, bem como a necessidade de garantir condições materiais adequadas para o recebimento do novo membro, conclui-se que a melhor opção, mais vantajosa e disponível no mercado, sob os princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, é a contratação do fornecimento de kits bebês contendo itens essenciais, como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação, para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Tal solução atende de forma eficaz às necessidades das famílias, oferecendo os materiais necessários para garantir segurança e conforto ao recém-nascido e à família, sendo a alternativa mais adequada à demanda do município. A modalidade de licitação escolhida será o PREGÃO

ELETRÔNICO, por ser a mais eficiente e vantajosa no contexto das exigências da Administração Pública.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição de kits de auxílio natalidade por meio de fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, considerando que se trata de um serviço comum, cuja demanda é previsível, especialmente para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná.

A contratação deverá envolver o fornecimento de kits bebês contendo itens essenciais, como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação, que atendam às condições de segurança, conforto e qualidade exigidas para o cuidado do recém-nascido e da família, conforme as necessidades identificadas.

Optou-se pelo Pregão Eletrônico, por se tratar de um serviço comum e previsível, o que viabiliza a definição de quantitativos fixos para a contratação e facilita o processo licitatório, garantindo a transparência, competitividade e a melhor relação custo-benefício para atender às necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não será adotado, pois a licitação será realizada por LOTE e o OBJETO É INDIVISÍVEL, uma vez que os kits de auxílio natalidade deve ser fornecidos como um conjunto completo, contendo itens essenciais como fraldas, roupas, produtos de higiene e alimentação, sem possibilidade de divisão em partes. Além disso, verificou-se que o parcelamento não traria benefícios para a solução como um todo, nem para a economia de escala, favorecendo, ao contrário, a ampla participação de licitantes que poderão atender à demanda de forma integral, conforme suas capacidades operacionais, garantindo a entrega completa dos materiais às famílias em situação de vulnerabilidade social.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de auxílio natalidade/kit bebê são:

• **Em relação à eficácia:**

Garantir o atendimento das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando os itens essenciais para o cuidado adequado do recém-nascido, com a devida qualidade e segurança.

• **Quanto à eficiência:**

Assegurar a continuidade e a regularidade no fornecimento dos kits, viabilizando o uso racional dos recursos financeiros e humanos da Administração Municipal, para que o atendimento às famílias seja realizado de forma eficaz e dentro das condições orçamentárias.

• **No aspecto da economicidade:**

Buscar a melhor relação custo-benefício possível, tanto para os recursos financeiros quanto para os administrativos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável, garantindo que todas as famílias atendidas recebam os materiais essenciais de forma ágil e eficiente.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social apoia e coopera com iniciativas de sustentabilidade. Embora o fornecimento de kits de auxílio natalidade envolva a aquisição de bens de consumo, não se prevê impactos ambientais significativos no âmbito da contratação. A empresa contratada deverá, entretanto, cumprir as normas ambientais vigentes e adotar práticas sustentáveis no processo de fabricação e distribuição dos kits, minimizando qualquer possível impacto ambiental negativo, garantindo que os produtos fornecidos sejam seguros e adequados às necessidades das famílias atendidas

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. A aquisição dos kits de auxílio natalidade visa atender exclusivamente às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando os itens essenciais para o recebimento do novo membro. Não será gerado vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se

qualquer relação de subordinação direta. A contratação tem como finalidade assegurar que as famílias atendidas recebam os materiais necessários com a máxima eficiência e segurança

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Contudo, o gestor e fiscal do contrato devem estar cientes dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, conforme a Instrução Normativa SCI nº 03, que regulamenta a fiscalização e o acompanhamento das contratações públicas. A Secretaria requisitante indicará um servidor(a) para atuar como fiscal do contrato, garantindo que as condições estabelecidas no Termo de Referência sejam cumpridas integralmente, assegurando que os kits de auxílio natalidade sejam entregues conforme o especificado, de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscal de contrato: CLAYRE GIVONE GUIMARÃES
Função: Coordenadora de Programas e Projetos
CPF: 554.188.132-34

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a evidente necessidade de kits de auxílio natalidade para atender às demandas desta Secretaria Municipal e levando em conta os recursos orçamentários alocados para atender às despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Esses kits são essenciais para garantir o apoio necessário às famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando as condições materiais adequadas para o recebimento do novo membro da família.

Oriximiná-PA, 14 de janeiro de 2025.



Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº 012/2025



Diretor Administrativo
Maike Teixeira Gemaque
Decreto nº 346/2022

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

O FORNECIMENTO de KITS DE CESTAS NATALIDADES (Kit bebê), para o Benefício Eventual (Auxílio Natalidades) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: O prejuízo ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas Unidades de atendimento Socioassistenciais.

Ação preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 2: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem os requisitos e especificações necessárias, causando prejuízo ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas Unidades de atendimento Socioassistenciais.

Ação preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

RISCO 3: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: A não contratação do objeto licitado.

Ação preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Dep. de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas Unidades de atendimento Socioassistenciais.

Ação preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: CPL

Ação de Contingência: Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: CPL

FASE DA LICITAÇÃO

RISCO 1: DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

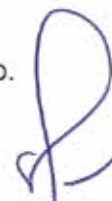
Dano: Finalização da Licitação.

Ação preventiva: Capacitação de servidores; incorporar as atualizações das legislações pertinentes a licitação; Estabelecer rotinas de revisão.

Responsável: CPL

Ação de Contingência: Suspensão da licitação ou paralização da licitação.

Responsável: CPL



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

RISCO 1: ATRASO NA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Deficiência na execução dos serviços.

Ação preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

RISCO 2: AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Dano ao erário

Ação preventiva: Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.

Responsável: Setor de compras

Ação de Contingência: Evitar contratações dos serviços não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: CPL

RISCO 3: FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

Ação preventiva: Planejamento Financeiro

Responsável: Setor de contabilidade

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

RISCO 4: EXECUÇÃO DO OBJETO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM O ACORDADO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Prejuízo ao erário

Ação preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável: CPL

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Responsabilização subsidiária da Administração

Ação preventiva: Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato; Conhecimento dos termos contratuais; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.

Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Ação de Contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual

Responsável: Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS NA CONTRATAÇÃO

Probabilidade De Riscos: BAIXA: 10, MÉDIA: 0, ALTA: 0

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os riscos elencados poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esses riscos devem ser mitigados por meio de ações de prevenção registradas nesse documento, devendo serem aceitos,

providenciando-se as medidas de mitigação.

2- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a evidente necessidade do Fornecimento de KITS DE CESTAS NATALIDADES (Kit bebê), para o Benefício Eventual (Auxílio Natalidades), para fazer frente às demandas desta Secretaria Municipal e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas dos serviços, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

3- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda para a Administração Pública Municipal, visando da prestação dos serviços e eventual e futura aquisição dos materiais de consumo elencados.

Oriximiná, Pará, 14 de janeiro de 2025



Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº012/2025



Diretor Administrativo
Maike Teixeira Gemaque
Decreto nº346/2022